



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 023/25, de 17 de março de 2025.

“Abre Crédito Especial de R\$ 510.000,00 por redução orçamentária.”

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo:

01	CAMARA DE VEREADORES										
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	10.000,00
02	GABINETE PREFEITO, VICE E ASSESSORIA JURIDICA										
02	01	02	062	0002	2003	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	20.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
03	01	04	122	0003	2005	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	50.000,00
04	AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE										
04	01	20	606	0004	2010	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	50.000,00
05	EDUCAÇÃO										
05	01	12	361	0006	2016	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	60.000,00
05	01	12	365	0006	2018	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	40.000,00
05	01	12	361	0006	2019	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	40.000,00
06	SAÚDE										
06	01	10	302	0012	2028	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	100.000,00
07	OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO										
07	01	26	782	0010	2032	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	55.000,00
07	02	15	745	0017	2039	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	50.000,00
08	AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA										
08	01	04	122	0014	2043	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	20.000,00
08	01	14	242	0015	2048	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	10.000,00
09	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO										
09	01	04	122	0014	2051	3	3	90	46	Auxílio-alimentação	5.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura dos créditos acima, as reduções orçamentárias da fonte de Recursos não Vinculados de Impostos abaixo:

01	CAMARA DE VEREADORES										
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	39	Outros Serv. Terceiros PJ	10.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
03	01	04	122	0003	2005	3	3	90	39	Outros Serv. Terceiros PJ	260.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

05	EDUCAÇÃO										
05	01	12	361	0006	2016	3	3	90	39	Outros Serv. Terceiros PJ	140.000,00
06	SAÚDE										
06	01	10	302	0012	2028	3	3	90	39	Outros Serv. Terceiros PJ	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cruzaltense, RS, em 17 de março 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Colenda Câmara de Vereadores
Referência: Projeto de Lei nº. 023/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito especial para adequar as dotações que serão utilizadas para empenhar o vale alimentação dos servidores municipais que será realizada em folha de pagamento.

Pela forma anterior o empenho era feito ao Credor Banrisul, através da dotação orçamentária: Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

Com a alteração da legislação, se faz necessário esta adequação de acordo com o manual de contabilidade pública MCASP.

3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.01.00.00	Indenizacao Auxilio-alimentacao

Diante do exposto e sempre imbuídos do princípio da bom relacionamento com o Poder Legislativo, na busca de soluções assertivas e positivas, solicitamos a aprovação desta matéria.

Gabinete do Prefeito de Cruzaltense, RS, em 17 de março de 2025.

ANDRÉ GAZZONI
Prefeito Municipal